

DECRETO N.º 867, de 17 de janeiro de 2014

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e, em especial ao que dispõem os Artigos 40 a 46, da Lei Federal 4.320/64; e ao Artigo 7º, Inciso I e Artigo 8º, da Lei Municipal nº 927, de 30 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2128.3390350000000.00000001	22.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.3190940000000.00000020	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0365.0008.2058.3390300000000.00000020	52.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3390360000000.00000040	4.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0601.0011.2155.3390300000000.00000001	3.500,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	09.002.0018.0541.0055.2163.3390350000000.00000001	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0040.2050.3390360000000.00003008	22.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.3390360000000.00003007	16.000,00
Administração da Secretaria	10.002.0008.0244.0021.2047.3390360000000.00000001	100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Unidade Orçamentária	Dotação	Valor
ARRECADACÃO FISCALIZAÇÃO E CONTABIL	04.001.0004.0123.0036.2128.3390390000000.00000001	22.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.3190110000000.00000020	2.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL / INFANTIL	05.001.0012.0361.0082.2124.3390390000000.00000020	52.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.001.0010.0301.0047.2126.3390390000000.00000040	4.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.3390300000000.00000001	3.500,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁ	09.001.0020.0122.0054.2153.3390390000000.00000001	55.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0040.2050.3190340000000.00003008	10.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0040.2050.3390300000000.00003008	7.500,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0040.2050.3390390000000.00003008	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.3190340000000.00003007	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.3390300000000.00003007	5.000,00
FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	10.001.0008.0244.0046.2056.3390390000000.00003007	6.000,00
Administração da Secretaria	10.002.0008.0244.0021.2047.3390390000000.00000001	100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
17 de janeiro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
17 de janeiro de 2014.

ENIO ROHDE

Sec. Mun. da Administração, substituto

Agente Adm. Auxiliar